



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 26 DE JULHO DE 2022 - EXONERA A PEDIDO, A SRA. EVA SILVA SANTOS COSTA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- DECRETO Nº 055, DE 22 DE JULHO DE 2022 - CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

AVISOS

- TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022 - ANO IV - N.º 791, PÁGINA 102 - DECRETOS"





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº056 /2022, DE 26 JULHO DE 2022.

“Exonera, a pedido, a Sra. EVA SILVA SANTOS COSTA, servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 77, inciso V, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal EVA SILVA SANTOS COSTA, matrícula nº 1441, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 429/2022, a pedido da servidora,

E, CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é a manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de ocupar o cargo na Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada a pedido da funcionária, a servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, EVA SILVA SANTOS COSTA, matrícula nº 1441, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos à data de 08 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no artigo 1º.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 26 de julho de 2022.


SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

DECRETO Nº 055, DE 22 DE JULHO DE 2022

CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPELMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E DISPOE ACERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Lei de Licitações, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá “optar” por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/93) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII do art. 22 c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa complementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), é essencial que o Município de Oliveira dos Brejinhos, durante o período de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Nova Lei de Licitações e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Oliveira dos Brejinhos, para o desempenho das seguintes atribuições:

I — desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II — subsidiar a Alta Administração do Poder Executivo municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei nº 14.133/2021;

III — acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Oliveira dos Brejinhos;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

IV — acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

V — acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;

VI — acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

VII — promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Comissão deverá produzir relatórios acerca das atribuições previstas nos incisos III a VI deste Art. 1º.

§2º O relatório de que trata o §1º será previamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito e, uma vez aprovado, será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Oliveira dos Brejinhos será composta pelos seguintes servidores:

I - Rubens Carlos Queiroz da Silveira - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II – Marta Regina Santos Mendes - Controle Interno;

III - Assis Lessa Azevedo - Pregoeiro Municipal;

IV – Rodrigo Alves Ferreira Rego - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

V - Yrley Carvalho de Oliveira – Diretor da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA

VI - Romulo Reis da Silva Chaves – Procurador Jurídico;

VI - Heloisa dos Santos Cunha – Assessoria Jurídica.

§1º A presidência da Comissão de que trata este Decreto será desempenhado pelo servidor indicado no inciso I deste Art. 2º.

§2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Até determinação normativa específica, para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do Poder Executivo municipal deverão continuar observando as disposições da Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, 22 de julho de 2022

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO – SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2022 - ANO IV - N.º 791, página 102 – Decretos”.

A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação veiculada no caderno Decretos, segunda-feira, 25 de julho de 2022, Ano IV, N.º 791, página 102. Motivo: Erro de Publicação.

Data da Publicação: Diário oficial eletrônico do Município de Oliveira dos Brejinhos – BA, segunda-feira, 25 de julho, Ano IV, N.º 791, página 102.

Data: Oliveira dos Brejinhos, 26 de julho de 2022.

Assina: Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DC3-5BB5-ABEF-890E-6475> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DC3-5BB5-ABEF-890E-6475



Hash do Documento

9d145dec090166d71df21ef54ed37912f1a97c255e1382786856176a1bee2ed0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2022 15:56 UTC-03:00